



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.340, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 7.332/2023, que define normas para o cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 16 a 24 e demais disposições pertinentes do Código Tributário do Município de Capanema - CTM,

DECRETA

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.332/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...) **Parágrafo único.** O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município fixada pelo Decreto nº 7.168/2022.”*

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.332/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...) **Parágrafo único.** O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município fixada pelo Decreto nº 7.168/2022.”*

Art. 3º O art. 10 do Decreto nº 7.332/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Para efeito de lançamento do IPTU do exercício de 2024 será considerada o valor da Unidade Fiscal do Município fixada pelo Decreto nº 7.168/2022 em R\$ 96,00 (noventa e seis reais).”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 2 dias do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Publicado no DIOEM na data 02/01/23, Edição 1349, Página(s) 2 a 3.